# LEI ORDINÁRIA N.1.410, DE 13 DE ABRIL DE 2005.

**AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSO A TÍTULO DE SUBVENÇÃO SOCIAL, À ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBÓ – APAE.**

**HIDERALDO JOSÉ GIAMPICCOLO,** Prefeito de Rio dos Cedros, Estado de Santa Catarina,

Faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º.** Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a conceder à **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Timbó** subvenção social no valor de até **R$41.976,00**(quarenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais), para manutenção e desenvolvimento de suas atividades estatutárias.

**Parágrafo único.** O Chefe do Poder Executivo poderá transferir os valores referentes a subvenção pré citada, em quantia única ou parcelada, até o valor máximo mencionado no caput, desde que o faça durante o transcorrer do ano de 2005.

**Art.2º.** A instituição beneficiada pelo artigo 1º, deverá apresentar os documentos necessários para recebimento do auxílio.

**Art.3º.** A instituição contemplada pela subvenção social é obrigada a apresentar à Prefeitura Municipal a correspondente prestação de contas no prazo de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento da última parcela, de acordo com orientações e modelos do Setor de Contabilidade.

**Art.4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, ficando o Executivo Municipal autorizado a suplementar caso haja necessidade:
05.01 – Serviço de Ensino
12.367.0080.2020 – Apoio ao Ensino Especial
33504300 – Subvenção Social

**Art.5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio dos Cedros, 13 de abril de 2005.

**Hideraldo José Giampiccolo**
Prefeito de Rio dos Cedros